



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM AÇÕES SOCIAIS.**

- Apresentação da Proposta e Documentos: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Rua Escolástica Chaluppe, 154, Itapevi/SP, CEP: 06653-050 – até as 17 horas).

## **1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com as ações sociais executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do órgão gestor, das unidades de proteção social básica (CRAS e CCI) e especial (CREAS e Centro Pop) e do ACOLHER – Fundo Social de Solidariedade, conforme anexo I, consistente no oferecimento de espaço, serviços e materiais de consumo, como alimentação, atividades de entretenimento e recreativa, brindes, roupas, brinquedos, itens de decoração, dentre outros destinados à finalidade de cada ação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Em contrapartida, caso queira, o Município autorizará a publicidade da marca, de acordo com as normas públicas e a seu critério.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.**

2.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos::

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia do RG;

ii) cópia do CPF;

iii) cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

#### 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

#### 2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### 2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

- a) o evento que deseja cooperar, detalhados no Anexo I
- b) os itens do evento que pretende cooperar;
- c) materiais fornecidos;
- d) quantidade fornecida;
- e) declaração de que arcará com todos os custos para a realização do (s) item (ns) escolhidos (s);
- f) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

2.2. Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que promova sua regularização.

### **3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta em relação ao evento escolhido.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

## **4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento escolhido no Anexo I.

## **5. DO VALOR DO CONTRATO.**

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.2. Após o resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Cronogramas de Eventos

Anexo II. Modelo de identificação do interessado.

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## Anexo I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Novembro de 2019	Programa Bairro a Bairro - Novembro azul
Dezembro de 2019	Programa Bairro a Bairro – NATAL SOLIDÁRIO ACOLHER (07/12/2019) - Dia da Família
Janeiro de 2020	Programa Bairro a Bairro – Oficinas do SCFV
Fevereiro de 2020	Programa Bairro a Bairro – Oficinas do SCFV
Março de 2020	Programa Bairro a Bairro – Oficinas do SCFV / Páscoa - SCFV
Abril de 2020	Programa Bairro a Bairro – Oficinas do SCFV
Mai de 2020	Programa Bairro a Bairro – Oficinas do SCFV – Combate à exploração sexual infantil – Dia do Brincar – Dia das Mães
Junho de 2020	Oficinas do SCFV – Festa Junina – SCFV – Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI

\*SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com execução de Oficinas de Beleza, culinária e artesanato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **Anexo II – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

### **1. NOME DO PROPONENTE**

### **2. DESCRIÇÃO DO EVENTO QUE PRETENDE COOPERAR**

### **3. DESCRIÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE COOPERAR**

### **4. DETALHAMENTO DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR**

### **5. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ITEM ESCOLHIDO**

### **6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues B. de Freitas, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_--, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste acordo a contribuição, voluntária e gratuita, da \_\_\_\_\_, com a realização/apoio do evento \_\_\_\_\_, compreendendo especialmente:

a) descrição do (s) item (ns) escolhido (s);

**1.2** – A organização do evento ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**1.3** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**2.1** – As Partes se comprometem a:

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

**2.1.3** – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1** São atribuições do MUNICÍPIO:

**3.1.1** – Encarregar-se da realização, organização e infraestrutura do evento;

**3.1.2** – Divulgar o evento e autorizar a publicidade da marca, se for o caso, de acordo com as normas públicas de publicidade.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA \_\_\_\_\_ -**

**4.1** – São atribuições da \_\_\_\_\_:

**4.1.1** – o fornecimento de alimentos para o evento, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

a oferta de brindes; e/ou a oferta de brinquedos; e/ou a oferta de roupas; e/ou empréstimo de espaço; e/ou fornecimento de entretenimento e recreação; e/ou itens de decoração e etc;

**4.1.2** – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

**4.1.3** – arcar com todos os custos dos itens que decidiu cooperar;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento escolhido, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180  
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

---

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Elaine Rodrigues B. de Freitas**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

---

*Sócio*

*Testemunhas:*

---

*Nome:*

*RG:*

---

*Nome:*

*RG:*